



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA  
**Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89** CNPJ:22.236.244/0001-00  
Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 Tupaciguara/MG.  
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248  
[departamentodeagua@daetupaciguara.mg.gov.br](mailto:departamentodeagua@daetupaciguara.mg.gov.br)

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

**Órgão:** DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUAR  
**Requisitante:** Estação de Tratamento de Água  
**Responsável pela Demanda:** Monike M. R. Farinelli  
**Contato/Email para esclarecimentos:** [daetupaciguara@hotmail.com](mailto:daetupaciguara@hotmail.com)

### 1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de manutenção preditiva, corretiva e preventiva com garantia de fábrica com fornecimento de peças do equipamento TURBIDÍMETRO – digital micro processado para análises de turbidez em campo ou bancada, LINHA POLICONTROL da Estação de Tratamento de Água, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da manutenção do equipamento/aparelho ser dada exclusivamente pela fabricante e ou autorizada é justificada por diversos motivos:

- **Confiabilidade e Precisão:** Manter a calibração e funcionamento do conjunto óptico (lâmpadas, detectores, lentes) é crucial para medições precisas.
- **Conformidade Normativa:** Atender às exigências de órgãos de saúde e fiscalização (ex: Portaria de Potabilidade) sobre o monitoramento da água.
- **Prevenção de Falhas (Manutenção Preventiva):** Limpeza interna/externa, verificação de circuitos e ajustes técnicos evitam a queima de componentes e falhas inesperadas.
- **Continuidade Operacional:** Evitar interrupções nas atividades do laboratório ou da Estação de Tratamento de Água (ETA).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA  
Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89 CNPJ:22.236.244/0001-00  
Rua Silvano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 Tupaciguara/MG.  
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248  
[departamentodeagua@daetupaciguara.mg.gov.br](mailto:departamentodeagua@daetupaciguara.mg.gov.br)

- **Garantia de Vida Útil:** A manutenção adequada aumenta a durabilidade do equipamento, sendo mais vantajosa que a substituição precoce.

## 2.1 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP E ANÁLISE DE RISCO

A função do ETP é agregar novos elementos de planejamento, avaliando, entre outras coisas: as soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade administrativa, levantamento de subsídios para definição da pretensão contratual, eventuais requisitos necessários à contratação, ponderações sobre a modelagem contratual (como em relação ao parcelamento ou não da solução, contratação com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra), entre outros.

No caso, dada a natureza e simplicidade do objeto e do seu modo de execução, vez que se refere a contratação **DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE ANALISE TURBIDIMETRO** na Estação de Tratamento de Água, em razão do baixo valor da contratação nos termos do art. 34, inciso II do Decreto Municipal nº 175/2023, afasta-se a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, por se tratar de despesa comum que ocorre todo ano e que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

## 3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

item	Especificação	Un
01	Calibração	Se
02	Manutenção, preditiva, preventiva e corretiva	Se

## 4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado da contratação será obtido através de pesquisa de preço a ser realizada pelo Departamento de Compras nos termos do ARTIGO 35, INCISO VI do decreto municipal nº175/2023.

## 5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA  
**Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89** CNPJ:22.236.244/0001-00  
Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 Tupaciguara/MG.  
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248  
[departamentodeagua@daetupaciguara.mg.gov.br](mailto:departamentodeagua@daetupaciguara.mg.gov.br)

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

**\*Ficha 12 – 04.122.0002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

## 6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega/execução dos bens/serviços é de 10 dias/meses, contados da(o) assinatura do contrato/recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa única/parcelada.

6.2. Caso não seja possível a entrega/execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

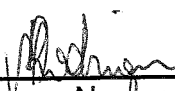

6.3. Os bens/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte endereço **Departamento de água e Esgoto de Tupaciguara na Rua Silviano Brandão nº11 Bairro Brasil – Tupaciguara/MG.**

## 7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até Cinco (5) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Tupaciguara-MG, 24 de Abril de 2026.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 Nome: Monike M. R. Farinelli Matricula: 9207	 Adriano Batista Ferreira Matricula: 9269



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA  
**Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89** CNPJ:22.236.244/0001-00  
Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 Tupaciguara/MG.  
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248  
[departamentodeagua@daetupaciguara.mg.gov.br](mailto:departamentodeagua@daetupaciguara.mg.gov.br)

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

**Órgão:** DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUAR

**Requisitante:** Estação de Tratamento de Água

**Responsável pela Demanda:** Monike M. R. Farinelli

**Contato/Email para esclarecimentos:** daetupaciguara@hotmail.com

### 1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de manutenção preditiva, corretiva e preventiva com garantia de fábrica com fornecimento de peças do equipamento TURBIDÍMETRO – digital micro processado para análises de turbidez em campo ou bancada, LINHA POLICONTROL da Estação de Tratamento de Água, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da manutenção do equipamento/aparelho ser dada exclusivamente pela fabricante e ou autorizada é justificada por diversos motivos:

- **Confiabilidade e Precisão:** Manter a calibração e funcionamento do conjunto óptico (lâmpadas, detectores, lentes) é crucial para medições precisas.
- **Conformidade Normativa:** Atender às exigências de órgãos de saúde e fiscalização (ex: Portaria de Potabilidade) sobre o monitoramento da água.
- **Prevenção de Falhas (Manutenção Preventiva):** Limpeza interna/externa, verificação de circuitos e ajustes técnicos evitam a queima de componentes e falhas inesperadas.
- **Continuidade Operacional:** Evitar interrupções nas atividades do laboratório ou da Estação de Tratamento de Água (ETA).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA  
Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89 CNPJ:22.236.244/0001-00  
Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 Tupaciguara/MG.  
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248  
[departamentodeagua@daetupaciguara.mg.gov.br](mailto:departamentodeagua@daetupaciguara.mg.gov.br)

• **Garantia de Vida Útil:** A manutenção adequada aumenta a durabilidade do equipamento, sendo mais vantajosa que a substituição precoce.

## 2.1 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP E ANÁLISE DE RISCO

A função do ETP é agregar novos elementos de planejamento, avaliando, entre outras coisas: as soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade administrativa, levantamento de subsídios para definição da pretensão contratual, eventuais requisitos necessários à contratação, ponderações sobre a modelagem contratual (como em relação ao parcelamento ou não da solução, contratação com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra), entre outros.

No caso, dada a natureza e simplicidade do objeto e do seu modo de execução, vez que se refere a contratação **DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE ANÁLISE TURBIDIMETRO** na Estação de Tratamento de Água, em razão do baixo valor da contratação nos termos do art. 34, inciso II do Decreto Municipal nº 175/2023, afasta-se a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, por se tratar de despesa comum que ocorre todo ano e que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

## 3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

item	Especificação	Un
01	TECLADO MEMBRANA TURBIDIMETRO	PÇ

## 4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado da contratação será obtido através de pesquisa de preço a ser realizada pelo Departamento de Compras nos termos do ARTIGO 35, INCISO VI do decreto municipal nº175/2023.

## 5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA  
**Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89** CNPJ:22.236.244/0001-00  
Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 Tupaciguara/MG.  
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248  
[departamentodeagua@daetupaciguara.mg.gov.br](mailto:departamentodeagua@daetupaciguara.mg.gov.br)

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

**\*Ficha 09 – 04.122.0002.3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo**

## 6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega/execução dos bens/serviços é de 10 dias/meses, contados da(o) assinatura do contrato/recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa única/parcelada.

6.2. Caso não seja possível a entrega/execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

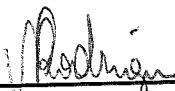

6.3. Os bens/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte endereço  
**Departamento de água e Esgoto de Tupaciguara na Rua Silviano Brandão nº11 Bairro Brasil – Tupaciguara/MG.**

## 7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até Cinco (5) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Tupaciguara-MG, 24 de Abril de 2026.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 Nome: Monike M. R. Farinelli Matricula: 9207	 Adriano Batista Ferreira Matricula: 9269